ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1356

de 05 de maio de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PARA O PRÉDIO DO RESTAURANTE DO PARQUE MENOTTI GARIBALDI(PARCÃO)

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de concessão de uso, mediante pagamento, para o prédio do Restaurante do Parque Menotti Garibaldi(Parcão).

Art. 2º - O Município estabelecerá um cronograma de metas, deveres e compromissos a serem atingidos(reformas, substituição de materiais, manutenção, capacitação para atendimento ao público, melhorias...), sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º - A concessão será precedida de Edital de Concorrência Pública, conforme estabelecido pela Legislação pertinente.

Art. 4º - O prazo de concessão, será de **01(um) ano**, com direito à prorrogação de prazo, por acordo das partes.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 05/05/99 A 21/05/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL